



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO 1081 /2016


PROTOCOLADO SOB Nº 2871 /2016

EM 30/08/2016

ATA

ACEITO EM	/	/2016
APROVADO EM	/	/2016
REJEITADO EM	/	/2016

O vereador Abaixo Assinado, após ouvido a casa na forma regimental. Indica que o Executivo Municipal, através da Secretaria competente que realize estudo para a promoção e implementação da lei 5.222.



Nando Ribeiro
Líder do PCdoB

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO 1081 /2016

PROTOCOLADO SOB Nº 2841 /2016

EM 30/08/2016

ATA

ACEITO EM 31 / 08 /2016
APROVADO EM / /2016
REJEITADO EM / /2016

9642

Justificativa:

A lei 5.222 de 1998 abre a possibilidade da iniciativa privada adotar áreas verdes, praças e guaritas na cidade do Rio Grande. Esta lei existe há muito tempo na nossa cidade, mas continha uma limitação de ser usada apenas no Balneário Cassino. Através de um projeto de nosso mandato promovemos a mudança de um artigo que inclui toda a cidade do Rio Grande nesta lei.

Esta lei tem por base o uso do Marketing Social pelas empresas.

O Marketing Social é a gestão estratégica do processo de inovações sociais a partir da adoção de comportamentos, atitudes e práticas individuais e coletivas, orientadas por preceitos éticos, fundamentados nos direitos humanos e na equidade social.

A partir desses conceitos e pela realidade orçamentária do nosso município, uma empresa adotar uma área verde e colocar uma placa de publicidade em troca da manutenção da mesma é uma alternativa a ser estudada pelo Executivo Municipal. Certamente esses estudos precisam regularizar a lei 5.222 de 1998 nas questões do tamanho da publicidade e das características da adoção.

VISTO

Presidente